



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Considerando a adjudicação do Sr. Pregoeiro de acordo com a Ata de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 001/2013, **homologo** por seus próprios fundamentos, tendo por objeto a contratação de empresa para a manutenção, conservação, reparação e conserto dos veículos da frota Municipal, a favor das empresas:

IRES GNOATTO – ME – CNPJ nº 80.534.654/0001-34

LOTE 01 (veículos leves e utilitários) com o valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) por hora trabalhada.

LOTE 02 (caminhões e ônibus) com o valor de R\$ 9,50 (nove reais) nove reais.

LOTE 03 (máquinas e equipamentos agrícolas) com o valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais) por hora trabalhada.

GL – LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA. – CNPJ nº 95.377.990/0001-98

LOTE 04 (máquinas pesadas) com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

JAIR BATISTTI – ME – 01.859.874/0001-99

LOTE 05 (serviços e soldas em ferragens gerais) com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora trabalhada.

Bom Sucesso do Sul, 24 de janeiro de 2013.


Antônio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

44

Sexta-feira, 25 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0289

Página 45 / 088

causa da deficiência.

5.1.1. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada a deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2. A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

5.3. O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se na sede do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE, localizada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Arariboia, nº 255, 1º Andar, Centro, e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5.4. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

5.5. O Município de Bom Sucesso do Sul e o Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes-CEINEE não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Bom Sucesso do Sul.

5.6. A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo uma vez ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.2. O ato de inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e o CEINEE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- correspondência recebida por terceiros.

6.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

6.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.

Bom Sucesso do Sul, 24 de janeiro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/21013

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., através da Divisão de Licitações e Contratos no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital supracitado sofreu alterações, no qual foi retirada do Anexo I a Letra G (Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)), as demais cláusulas e condições ficam inalteradas.

Bom sucesso do Sul, 23 de janeiro de 2013.

Luiz Carlos Padilha

Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

SRP - Aquisição de Materiais de Construção em Geral

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei 10.520 de 17.07.2002 e demais alterações, através da Divisão de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Edital supra citado sofreu alteração, fica incluso nesta data a letra H) Certidão de Débitos Trabalhista, no Item 9.1 do Edital, documentação exigida pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2001, as demais Cláusulas ficam inalteradas.

Bom Sucesso do Sul, 23 de janeiro de 2013.

Luiz Carlos Padilha

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Considerando a adjudicação do Sr. Pregoeiro de acordo com a Ata de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 001/2013, homologo por seus próprios fundamentos, tendo por objeto a contratação de empresa para a manutenção, conservação, reparação e conserto dos veículos da frota Municipal, a favor das empresas:

IRES GNOATTO - ME - CNPJ nº 80.534.654/0001-34

LOTE 01 (veículos leves e utilitários) com o valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) por hora trabalhada.

LOTE 02 (caminhões e ônibus) com o valor de R\$ 9,50 (nove reais) nove reais.

LOTE 03 (máquinas e equipamentos agrícolas) com o valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais) por hora trabalhada.

GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA. - CNPJ nº 95.377.990/0001-98

LOTE 04 (máquinas pesadas) com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

JAIR BATISTTI - ME - 01.859.874/0001-99

LOTE 05 (serviços e soldas em ferragens gerais) com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora trabalhada.

Bom Sucesso do Sul, 24 de janeiro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

CHOPINZINHO

PREFEITURA

LEI Nº 3.052/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 2.581/2009 de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º-Altera as Leis nº 2.581/2009, do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de 16/12/2009 e 2.984/2012, de 18/07/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a inclusão das seguintes metas:

Programa: Atendendo as Diferenças na Escola de Educação Especial

Meta Física		Meta Financeira				
114 pessoas		43.756,00				
Orgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Proj/Ativ
14	02	08	243	23	6	037

Art. 2º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.756,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/12, de 18/07/2012, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Munic. Dos Dir. Criança e Adolescente		
0824300236.037	Manutenção dos Programas da Assist. Criança e Adolescente	51880	43.756,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			43.756,00

Art. 3º-Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão pelo excesso de arrecadação Convenio FIA conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1750.00.99.01	Doação ao Fdo Mun.Dir.Crea Adol.	51880	43.756,00
TOTAL			43.756,00

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 18 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ronnie Emerson Bordin

Secretário de Fazenda

LEI Nº 3.051/2013

Altera a Lei Ordinária nº 1.835/2005, de 15 de junho de 2005 - Dispõe sobre a concessão de diárias.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º-Fica alterado os valores da diárias que dispõe o Art. 2º da Lei 1.835/2005 de 15 de junho de 2005, conforme discriminação a seguir:

I	Prefeito e Vice-Prefeito.....	R\$	450,00
II	Secretários, Diretores de Departamentos e Procuradores.....	R\$	350,00
III	Chefes de Divisões.....	R\$	200,00
IV	Demais Servidores.....	R\$	200,00

Art. 2º-Altera o percentual que dispõe o item I do § 1º do Art. 6º, da Lei 1.835/2005, de 30%(trinta por cento) para 20%(vinte por cento).

Art. 3º-Altera ainda o percentual que dispõe o item II do § 1º do Art. 6º, da Lei 1.835/2005, de 50%(cinquenta por cento) para 40%(quarenta por cento).

Art. 4º-Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Ronnie Emerson Bordin

Secretário de Fazenda